



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Estadual – Isento.

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200.

CEP: 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº2105, de 23 de Maio de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial destinado a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, abertos anteriormente pela Lei 2.091/18, e da outras providências”.

Flávio Adalberto Ramos Giussani, Prefeito do Município de Braúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART.1º- Fica revogada a Lei 2.091 de 11 de Março de 2019.

ART.2º- Fica autorizado o Poder Executivo a promover a abertura de Credito Adicional Especial no importe de **R\$ 6.019,18 (seis mil e dezenove reais, e dezoito centavos)**, para a aquisição equipamentos e materiais permanentes, sendo R\$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais) derivado do saldo financeiro remanescente do exercício de 2018 e R\$ 1.009,18 (um mil e nove reais e dezenove centavos) de juros de aplicação financeira do convenio entre a Municipalidade e o Governo Federal.

§- Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto nos termos do caput, far-se-á através superávit financeiro do exercício anterior, nos termos Inciso I, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ART.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir os créditos abertos de que trata esta Lei, nos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), bem como, no Plano Plurianual (PPA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Estadual – Isento.

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200.

CEP: 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ART.4º- Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares para a correta execução da presente lei.

ART.5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Braúna, 23 de Maio de 2019.



Flávio Adalberto Ramos Giussani

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no mural do Paço Municipal, na data publicada.



Laura Juliani Gastaldi

Secretária Municipal do Governo,

Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Urbano.